

LEI Nº 4.010, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial para adquirir e doar produtos do gênero alimentício aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e a doar aos servidores públicos municipais, por ocasião da festa Natalina de 2005, produtos do gênero alimentício.

Art. 2º Para atender às despesas com a aquisição dos produtos a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 2º desta Lei, o Executivo Municipal poderá utilizar-se de um dos recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 6 de dezembro de 2005

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

OSMAR DE ANDRADE
Procurador-Geral do Município

SÉRGIO ELIAS DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

CELITA GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal de Finanças